



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, Anaurilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **Rafael Gusmão Hamamoto** brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.575.661-68, e RG nº 001.140.217, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025** e RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes escolares (camiseta, short e short-saia), que serão doados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal “Prof. Ezequiel Balbino”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anaurilândia/MS, conforme quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

A Fornecedoradora do objeto é a empresa Adjudicatária: **G& L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, Rua Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antônio, em Campo Grande/MS, CEP: 79.100-391, telefone nº (67) 3384-2210/ 3325-6048, representada por seu representante legal Sr. **Antônio Breschigliari Filho**, titular do CPF nº 190.678.609-72, e Portador da CI. RG. n.º 740.009 SSP/MS.



EMPRESA	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP					
CNPJ	01.236.234/0001-03					
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	BERMUDA TAMANHO 1 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M ² EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	20	Própria	9,79	195,80
2	BERMUDA TAMANHO 10 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	110	Própria	9,79	1.076,90
3	BERMUDA TAMANHO 12 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA	Und	115	Própria	9,79	1.125,85



	CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
4	BERMUDA TAMANHO 14 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	90	Própria	9,79	881,10
5	BERMUDA TAMANHO 16 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	55	Própria	9,79	538,45
6	BERMUDA TAMANHO 2 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 GM ² EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA	Und	35	Própria	9,79	342,65



	QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
7	BERMUDA TAMANHO 4 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M ² EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	80	Própria	9,79	783,20
8	BERMUDA TAMANHO 6 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 GM EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	80	Própria	9,79	783,20
9	BERMUDA TAMANHO 8 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 GM EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO	Und	130	Própria	9,79	1.272,70



	INMETRO.					
10	BERMUDA TAMANHO G - EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	15	Própria	9,79	146,85
11	BERMUDA TAMANHO G2 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	5	Própria	9,79	48,95
12	BERMUDA TAMANHO M EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	20	Própria	9,79	195,80



13	BERMUDA TAMANHO P EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBÁTICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	15	Própria	9,79	146,85
14	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 0 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	50	Própria	9,79	489,50
15	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	50	Própria	9,79	489,50



16	BERMUDA TAMANHO 10 EM TECIDO HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 273 G/M EM MÉDIA, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. BERMUDA NA COR AZUL ROYAL, COM AS BARRAS DAS PERNAS NA COR AMARELA. SEM BOLSO. COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS SILKADO, LOGOMARCA DE 07 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BERMUDA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA PERNA. NA CINTURA DEVERÁ CONTER ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATICO COM MAQUINA QUATRO PONTOS CORRENTE. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	420	Própria	9,79	4.111,80
17	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 12 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	450	Própria	9,79	4.405,50
18	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 14 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	415	Própria	9,79	4.062,85
19	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 16 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM	Und	180	Própria	9,79	1.762,20



	GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
20	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 2 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	100	Própria	9,79	979,00
21	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 4 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	170	Própria	9,79	1.664,30
22	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 6 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO	Und	300	Própria	9,79	2.937,00



	67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
23	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 8 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	500	Própria	9,79	4.895,00
24	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	30	Própria	9,79	293,70
25	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G2 TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E	Und	5	Própria	9,79	48,95



	ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
26	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	5	Própria	9,79	48,95
27	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	60	Própria	9,79	587,40
28	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P TECIDO DE MALHA FRIA, FIO PV 30, COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M ² , TOLERÂNCIA DE 3% PARA +OU-, SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, COR AZUL ROYAL NO CORPO E COR AMARELA	Und	65	Própria	9,79	636,35



	NO COLARINHO E NAS BAINHAS DAS MANGAS DA CAMISETA. NA FRENTE DEVE SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, LOGOMARCA COM 07 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA. AS CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
29	SHORTS SAIA TAMANHO 1 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	35	Própria	9,79	342,65
30	SHORTS SAIA TAMANHO 10 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² , EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS	Und	115	Própria	9,79	1.125,85



	ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
31	SHORTS SAIA TAMANHO 12 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	120	Própria	9,79	1.174,80
32	SHORTS SAIA TAMANHO 14 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	70	Própria	9,79	685,30
33	SHORTS SAIA TAMANHO 16 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL	Und	50	Própria	9,79	489,50



	ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
34	SHORTS SAIA TAMANHO 2 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	45	Própria	9,79	440,55
35	SHORTS SAIA TAMANHO 4 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA	Und	95	Própria	9,79	930,05



	COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
36	SHORTS SAIA TAMANHO 6 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Und	80	Própria	9,79	783,20
37	SHORTS SAIA TAMANHO 8 PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA,	Und	130	Própria	9,79	1.272,70



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
38	SHORTS SAIA TAMANHO G PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	10	Própria	9,79	97,90
39	SHORTS SAIA TAMANHO M PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÓS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Und	15	Própria	9,79	146,85
40	SHORTS SAIA TAMANHO P PEÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 50% POLIESTER E 50%	Und	15	Própria	9,79	146,85



	ALGODÃO, GRAMATURA DE 273 G/M ² EM MÉDIA, SHORT SAIA NA COR AZUL ROYAL. A PEÇA DEVERÁ TER UMA SAIA NA FRENTE FEITA COM O MESMO TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE FEITO EM TECIDO HELANCA NO FORMATO DE LISTA HORIZONTAL NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR. SEM BOLSO. CÔS COM ELÁSTICO 35 MM, TENDO NA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 60%, ELASTODIENO 40%. NO ACABAMENTO, O ELÁSTICO APLICADO NÃO DEVE FICAR EXPOSTO OU APARENTE. SILKADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, COM ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, APLICADO DO LADO DIREITO AO FINAL DA SAIA. CORES COM ALTA DEFINIÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SEGUIR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
VALOR R\$ 42.586,50						

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo (CADASTRO RESERVA), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre



a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade **dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de ARP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.427, de 2024.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestora da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;



- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- g) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- c) Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.
- e) A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.



- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.
- h) O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. As partes elegem o foro do Município de Anaurilândia/ MS, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anaurilândia/MS, 07 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador:

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

Pela empresa adjudicatária:



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Empresa: **G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

Representante: **ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO**

CPF.: 190.678.609-72

RG.: 740.009 SSP/MS

Fiscais:

Reginaldo Ribeiro

Fiscal de Contrato

Portaria nº 168/2025

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

OBSERVAÇÃO
Não houve Cadastro Reserva